



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 32
SEXTA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2017

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Despacho

Página 1230

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE EMPRESARIAL

Despacho

Direção Regional de Apoio ao Investimento e Competitividade

Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional

SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Contratos

Portarias

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Portarias

Despacho

Direção Regional da Educação

Direção Regional do Desporto

Serviço de Desporto de São Miguel

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Despacho

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO

Direção Regional da Energia

MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA

Anúncio



MUNICÍPIO DE LAGOA

Edital

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DAS FLORES

Anúncio/Retificação

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**

Despacho n.º 351/2017 de 17 de Fevereiro de 2017

Considerando que a Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, regula o acesso aos documentos administrativos e a sua reutilização, e determina o funcionamento da CADA – Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos, entidade administrativa independente que funciona junto da Assembleia da República e a quem cabe zelar pelo cumprimento do disposto nessa Lei;

Considerando que da composição da CADA faz parte um elemento designado pelo Governo Regional dos Açores, bem como um seu suplente;

Considerando que os seus membros são designados por um período de dois anos, renováveis;

No uso das competências atribuídas pelo n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de janeiro, e nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 29.º da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, determino o seguinte:

1 - Nomear o Dr. Antero Fernandes Rôlo, Inspetor Regional da Administração Pública, como membro efetivo da Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos - CADA, e o Dr. Ramiro Jorge Oliveira da Silva, Subinspetor Regional da Administração Pública, como membro suplente.

2 - O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

25 de janeiro de 2016. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

**JORNAL OFICIAL****VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL**

Despacho n.º 352/2017 de 17 de Fevereiro de 2017

Considerando que pelo Despacho n.º 624/2011, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 97, de 19 de maio, a sociedade Hotel Servi-Flor, Lda. (adiante designada por Promotor), com o número de identificação fiscal 512034060, foi beneficiária, ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER) - Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, de um apoio financeiro sob a forma de incentivo não reembolsável no montante de 30.950,53 euros, para aplicação na execução de um projeto de investimento cujo montante elegível ascendia a 61.901,06 euros.

Considerando que aos 16 dias do mês de abril do ano de 2012, entre a Região Autónoma dos Açores e o Promotor acima identificado, foi celebrado um contrato de concessão de incentivos financeiros para execução do projeto de investimento candidatado e aprovado pelo despacho acima identificado;

Considerando que o promotor apresentou resposta, em sede de audiência prévia, a qual foi considerada extemporânea.

Considerando que o Promotor foi notificado dos termos e fundamentos da proposta de rescisão para, querendo, se pronunciar por escrito.

Considerando que, analisados os elementos constantes do processo, mantiveram-se inalterados os fundamentos de facto e de direito da proposta de rescisão.

Considerando que, o contrato de concessão de incentivos pode ser rescindido por despacho do membro do Governo Regional com competência em matéria de economia, em representação da Região.

Assim,

Determino, ao abrigo do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, e demais legislação com esta relacionada, o seguinte:

1. Rescindir o contrato de concessão de incentivos, celebrado ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores - Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, entre a Região Autónoma dos Açores, representada pelo membro do Governo Regional com competência em matéria de economia, e a sociedade Hotel Servi-Flor, Lda., aos 16 dias do mês de abril do ano de 2012, com fundamento na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho e demais legislação com esta relacionada, e na alínea b) do n.º 1 da cláusula décima quinta do contrato de concessão de incentivos, por incumprimento do disposto na alínea c)

**JORNAL OFICIAL**

do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho e demais legislação com esta relacionada;

2. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

13 de fevereiro 2017. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

DIREÇÃO REGIONAL DE APOIO AO INVESTIMENTO E COMPETITIVIDADE**Extrato de Despacho n.º 145/2017 de 17 de Fevereiro de 2017**

Por despacho do Vice-Presidente do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial, de 3 de fevereiro de 2017, nos termos da Portaria n.º 9/2016, de 11 de fevereiro, foi atribuído o seguinte subsídio:

€ 2.450,57 – Azorconcha, Unipessoal, Lda., com o NIF: 513 507 841 - subsídio destinado a compartilhar despesas suportadas com a promoção de produtos regionais.

O referido apoio financeiro será processado pelo Capítulo 50, Programa 1 – Competitividade, Emprego e Gestão Pública, Projeto 1.1 – Competitividade Empresarial, Ação 1.1.1 – Sistema de Incentivos à Competitividade Empresarial.

14 de fevereiro de 2017. - O Diretor Regional, *Ricardo Maciel Sousa Medeiros*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**Despacho n.º 353/2017 de 17 de Fevereiro de 2017**

Nos termos dos artigos 169.º a 171.º do Código do Procedimento Administrativo, revogo o prémio não reembolsável, atribuído a Nuno Sérgio Pacheco de Araújo Miranda, NIF 222305835, pelo Despacho n.º 1062/2016, de 3 de junho, o qual se destinava à criação do próprio emprego do beneficiário, como empresário em nome individual, no âmbito do programa CPE – PREMIUM.

Em conformidade com os artigos 8.º e 10.º do Regulamento anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 15/2013, de 19 de fevereiro, a cessação da atividade antes de decorrido o prazo de três anos, determina a devolução das quantias recebidas.

4 de dezembro de 2016. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Paula Catarina Castelo Borges Andrade*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**
Portaria n.º 164/2017 de 17 de Fevereiro de 2017

Por Portaria n.º 075 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 10 de fevereiro de 2017, foi atribuída a verba de 23.563,23€ à Fundação Maria Isabel do Carmo Medeiros, destinada à comparticipação nas despesas com as obras de ampliação e remodelação do edifício da Creche e Jardim de Infância da vila da Povoação, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, 7.1 – Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 08.07.01 O).

10 de fevereiro de 2017. A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
Portaria n.º 165/2017 de 17 de Fevereiro de 2017

Por Portaria n.º 078 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 10 de fevereiro de 2017, foi atribuída a verba de 73.433,49€ à Santa Casa da Misericórdia da Vila das Velas – São Jorge, destinada à comparticipação de despesas referentes às obras de remodelação de edifício para lar residencial para pessoas com deficiência, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, 7.3 - Apoio aos Públicos com Necessidades Especiais, Classificação Económica 08.07.01 O).

10 de fevereiro de 2017. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
Portaria n.º 166/2017 de 17 de Fevereiro de 2017

Por Portaria n.º 077 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 10 de fevereiro de 2017, foi atribuída a verba de 14.552,73€ à Santa Casa da Misericórdia da Vila de Santa Cruz da Graciosa, destinada à comparticipação nas despesas com a construção de cozinha de receção e distribuição no Lar de Idosos, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, 7.4 – Apoio a Idosos, Classificação Económica 08.07.01 O).

**JORNAL OFICIAL**

10 de fevereiro de 2017. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
Portaria n.º 167/2017 de 17 de Fevereiro de 2017

Por Portaria n.º 076 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 10 de fevereiro de 2017, foi atribuída a verba de 82.626,86€ à Santa Casa da Misericórdia de Nordeste – São Miguel, destinada à comparticipação das despesas referentes à adaptação de edifício para Creche no Nordeste, a ser processada pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, 7.1 - Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 08.07.01 O).

10 de fevereiro de 2017. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
Portaria n.º 168/2017 de 17 de Fevereiro de 2017

Por Portaria n.º 079 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 10 de fevereiro de 2017, foi atribuída a verba de 76.067,32€ ao Lar Luís soares de Sousa – São Miguel, destinada à comparticipação nas despesas com a criação de Centro de Apoio ao Idoso no Lar Luís Soares de Sousa, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, 7.4 – Apoio a Idosos, Classificação Económica 08.07.01 O).

10 de fevereiro de 2017. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
Portaria n.º 169/2017 de 17 de Fevereiro de 2017

Por Portaria n.º 083 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 13 de fevereiro de 2017, foi atribuída a verba de 10.500,23€ à Santa Casa da Misericórdia do Corvo, destinada à comparticipação nas despesas com a obra de requalificação do Serviço de Apoio Domiciliário (SAD) do Corvo, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, 7.4 – Apoio a Idosos, Classificação Económica 08.07.01 O).

**JORNAL OFICIAL**

13 de fevereiro de 2017. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
Portaria n.º 170/2017 de 17 de Fevereiro de 2017

Por Portaria n.º 082 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 13 de fevereiro de 2017, foi atribuída a verba de 36.103,13€ ao Centro Social e Paroquial das Cinco Ribeiras - Terceira, destinada à comparticipação das despesas relativas com a requalificação de edifício para Centro de Dia e Centro de Noite nas Cinco Ribeiras, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, 7.4 - Apoio a Idosos, Classificação Económica 08.07.01 O).

13 de fevereiro de 2017. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
Portaria n.º 171/2017 de 17 de Fevereiro de 2017

Por Portaria n.º 081 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 13 de fevereiro de 2017, foi atribuída a verba de 41.066,28€ ao Centro Social e Paroquial das Cinco Ribeiras - Terceira, destinada à comparticipação das despesas relativas com a requalificação de edifício para Centro de Dia e Centro de Noite nas Cinco Ribeiras, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, 7.4 - Apoio a Idosos, Classificação Económica 08.07.01 O).

13 de fevereiro de 2017. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
Portaria n.º 172/2017 de 17 de Fevereiro de 2017

Por Portaria n.º 080 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 13 de fevereiro de 2017, foi atribuída a verba de 4.484,00€ ao Centro Social e Paroquial das Cinco Ribeiras - Terceira, destinada à comparticipação das despesas relativas com a requalificação de edifício para Centro de Dia e Centro de Noite nas Cinco Ribeiras, a ser processado pelo

**JORNAL OFICIAL**

Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, 7.4 - Apoio a Idosos, Classificação Económica 08.07.01 O).

13 de fevereiro de 2017. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
Portaria n.º 173/2017 de 17 de Fevereiro de 2017

Por Portaria n.º 096 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 14 de fevereiro de 2017, foi atribuída a verba de 12.350,94€ à Santa Casa da Misericórdia do Corvo, destinada à comparticipação nas despesas com a obra de requalificação de edifício para Creche e Jardim de Infância no Corvo, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, 7.1 – Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 08.07.01 O).

14 de fevereiro de 2017. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
Portaria n.º 174/2017 de 17 de Fevereiro de 2017

Por Portaria n.º 095 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 14 de fevereiro de 2017, foi atribuída a verba de 149.482,55€ à Casa do Povo da Maia – São Miguel, destinada à comparticipação das despesas relativas à construção de Centro de Dia e Ludoteca, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, 7.4 - Apoio a Idosos, Classificação Económica 08.07.01 O).

14 de fevereiro de 2017. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
Portaria n.º 175/2017 de 17 de Fevereiro de 2017

Por Portaria n.º 094 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 14 de fevereiro de 2017, foi atribuída a verba de 23.325,09€ ao Lar das Criancinhas da Horta - Faial, destinada à comparticipação nas despesas com a obra de remodelação da creche “O Castelinho”, a ser

**JORNAL OFICIAL**

processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, 7.1 – Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 08.07.01 O).

14 de fevereiro de 2017. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
Portaria n.º 176/2017 de 17 de Fevereiro de 2017

Por Portaria n.º 093 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 14 de fevereiro de 2017, foi atribuída a verba de 23.695,58€ ao Centro de Terapia Familiar e Intervenção Sistémica – São Miguel, destinada à comparticipação das despesas relativas à reabilitação de edifício para centro de terapia familiar, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, 7.2 – Apoio à Família, Comunidade e Serviços, Classificação Económica 08.07.01 O).

14 de fevereiro de 2017. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
Portaria n.º 177/2017 de 17 de Fevereiro de 2017

Por Portaria n.º 091 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 14 de fevereiro de 2017, foi atribuída a verba de 20.122,62€ à Casa do Povo de Água do Pau – São Miguel, destinada à comparticipação nas despesas com a obra de construção da Creche de Água do Pau, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, 7.1 – Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 08.07.01 O).

14 de fevereiro de 2017. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
Portaria n.º 178/2017 de 17 de Fevereiro de 2017

Por Portaria n.º 090 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 14 de fevereiro de 2017, foi atribuída a verba de 2.740,83€ à Fundação Maria Isabel do Carmo Medeiros,

**JORNAL OFICIAL**

destinada à comparticipação nas despesas com as obras de ampliação e remodelação do edifício da Creche e Jardim de Infância da vila da Povoação, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, 7.1 – Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 08.07.01 O).

14 de fevereiro de 2017. A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
Portaria n.º 179/2017 de 17 de Fevereiro de 2017

Por Portaria n.º 089 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 14 de fevereiro de 2017, foi atribuída a verba de 150.491,82€ à Cáritas da Ilha de São Miguel, destinada à comparticipação das despesas relativas à reabilitação/construção de edifício para Sem Abrigo da Cáritas, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, 7.2 - Apoio à Família, Comunidade e Serviços, Classificação Económica 08.07.01 O).

14 de fevereiro de 2017. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
Portaria n.º 180/2017 de 17 de Fevereiro de 2017

Por Portaria n.º 088 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 14 de fevereiro de 2017, foi atribuída a verba de 217.405,67€ ao Lar do Recolhimento Jesus, Maria, José - (Mónicas), destinada à comparticipação das despesas referentes à requalificação das instalações do Lar, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, 7.4 - Apoio a Idosos, Classificação Económica 08.07.01 O).

14 de fevereiro de 2017. – A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**
Portaria n.º 181/2017 de 17 de Fevereiro de 2017

Por Portaria n.º 087 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 14 de fevereiro de 2017, foi atribuída a verba de 16.672,73€ à Santa Casa da Misericórdia da Vila de Santa Cruz da Graciosa, destinada à comparticipação nas despesas com a construção de cozinha de receção e distribuição no Lar de Idosos, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, 7.4 – Apoio a Idosos, Classificação Económica 08.07.01 O).

14 de fevereiro de 2017. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
Portaria n.º 182/2017 de 17 de Fevereiro de 2017

Por Portaria n.º 092 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 14 de fevereiro de 2017, foi atribuída a verba de 64.972,24€ à Santa Casa da Misericórdia das Lajes do Pico, destinada à comparticipação das despesas relativas à criação do centro de noite, na freguesia da Piedade, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, 7.4 - Apoio a Idosos, Classificação Económica 08.07.01 O).

14 de fevereiro de 2017. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
Portaria n.º 183/2017 de 17 de Fevereiro de 2017

Por Portaria n.º 086 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 14 de fevereiro de 2017, foi atribuída a verba de 29.686,79€ à Casa do Povo das Doze Ribeiras - Terceira, destinada à comparticipação das despesas relativas à construção de Centro de Dia das Doze Ribeiras, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, 7.4 - Apoio a Idosos, Classificação Económica 08.07.01 O).

14 de fevereiro de 2017. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**
Portaria n.º 184/2017 de 17 de Fevereiro de 2017

Por Portaria n.º 085 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 14 de fevereiro de 2017, foi atribuída a verba de 50.671,12€ à Casa do Povo das Doze Ribeiras - Terceira, destinada à comparticipação das despesas relativas à construção de Centro de Dia das Doze Ribeiras, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, 7.4 - Apoio a Idosos, Classificação Económica 08.07.01 O).

14 de fevereiro de 2017. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
Portaria n.º 185/2017 de 17 de Fevereiro de 2017

Por Portaria n.º 084 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 14 de fevereiro de 2017, foi atribuída a verba de 4.130,00€ à Casa do Povo das Doze Ribeiras - Terceira, destinada à comparticipação das despesas relativas à construção de Centro de Dia das Doze Ribeiras, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, 7.4 - Apoio a Idosos, Classificação Económica 08.07.01 O).

14 de fevereiro de 2017. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
Portaria n.º 186/2017 de 17 de Fevereiro de 2017

Por Portaria n.º 103 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 15 de fevereiro de 2017, foi atribuída a verba de 64.579,15€ à Casa do Povo de Água do Pau – São Miguel, destinada à comparticipação nas despesas com a obra de construção da Creche de Água do Pau, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, 7.1 – Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 08.07.01 O).

15 de fevereiro de 2017. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**
Portaria n.º 187/2017 de 17 de Fevereiro de 2017

Por Portaria n.º 102 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 15 de fevereiro de 2017, foi atribuída a verba de 157.331,96€ ao Centro de Terapia Familiar e Intervenção Sistémica – São Miguel, destinada à comparticipação das despesas relativas à reabilitação de edifício para centro de terapia familiar, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, 7.2 – Apoio à Família, Comunidade e Serviços, Classificação Económica 08.07.01 O)

15 de fevereiro de 2017. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
Portaria n.º 188/2017 de 17 de Fevereiro de 2017

Por Portaria n.º 101 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 15 de fevereiro de 2017, foi atribuída a verba de 8.697,84€ à Santa Casa da Misericórdia do Corvo, destinada à comparticipação nas despesas com a obra de requalificação de edifício para Creche e Jardim de Infância no Corvo, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, 7.1 – Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 08.07.01 O).

15 de fevereiro de 2017. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
Portaria n.º 189/2017 de 17 de Fevereiro de 2017

Por Portaria n.º 100 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 15 de fevereiro de 2017, foi atribuída a verba de 5.266,34€ à Fundação Maria Isabel do Carmo Medeiros, destinada à comparticipação nas despesas com as obras de ampliação e remodelação do edifício da Creche e Jardim de Infância da vila da Povoação, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, 7.1 – Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 08.07.01 O).

15 de fevereiro de 2017. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**
Portaria n.º 190/2017 de 17 de Fevereiro de 2017

Por Portaria n.º 099 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 16 de fevereiro de 2017, foi atribuída a verba de 16.676,07€ à Santa Casa da Misericórdia do Corvo, destinada à comparticipação nas despesas com a obra de requalificação do Serviço de Apoio Domiciliário (SAD) do Corvo, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, 7.4 – Apoio a Idosos, Classificação Económica 08.07.01 O).

16 de fevereiro de 2017. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
Contrato n.º 32/2017 de 17 de Fevereiro de 2017

Ao abrigo do disposto nos artigos 69.º, 70.º 75.º, e 76.º a 79.º, do Código de Ação Social dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2013/A, de 21 de novembro, foi celebrado a 26 de janeiro de 2017, um Contrato de Cooperação – Valor Eventual n.º 011/2017, entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e a Santa Casa da Misericórdia da Ribeira Grande, com vista à comparticipação das despesas relacionadas com a reparação de viatura do SAD, para prossecução das atividades desenvolvidas pela Instituição, até ao montante máximo de € 732,27 (setecentos e trinta e dois euros e vinte e sete centimos), por dotação financeira do Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, inscrita no orçamento do ano de 2017.

26 de janeiro de 2017. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
Contrato n.º 33/2017 de 17 de Fevereiro de 2017

Ao abrigo do disposto nos artigos 69.º, 70.º 75.º, e 76.º a 79.º, do Código de Ação Social dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2013/A, de 21 de novembro, foi celebrado a 30 de janeiro de 2017, um Contrato de Cooperação – Valor Eventual n.º 013/2017, entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e o Instituto de Santa Catarina – São Jorge, com vista à

**JORNAL OFICIAL**

comparticipação das despesas relacionadas com a reparação da válvula da caldeira de aquecimento de água, para prossecução das atividades desenvolvidas pela Instituição, até ao montante máximo de € 344,97 (trezentos e quarenta e quatro euros e noventa e sete cêntimos), por dotação financeira do Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, inscrita no orçamento do ano de 2017.

31 de janeiro de 2017. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Portaria n.º 191/2017 de 17 de Fevereiro de 2017

Manda o Governo Regional pelo Secretário Regional da Educação e Cultura, nos termos da alínea *m*), do n.º 1, do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2013/A, de 30 de Agosto, transferir para o Fundo Escolar da unidade orgânica abaixo indicado a importância de 1 918,70€ (mil e novecentos e dezoito euros e setenta cêntimos) pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 05 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 06 – Projetos Pedagógicos, Ação 2 – Projetos de inovação pedagógica, classificação económica 08.03.06 – C) Serviços e Fundos Autónomos do Orçamento do Plano da Secretaria Regional da Educação e Cultura – Direção Regional da Educação, para o ano económico de 2017, para despesas correntes assim distribuídas:

			Euros
24	EBS das Flores		1 918,70
	<i>Total</i>		<i>1 918,70</i>

7 de fevereiro de 2017. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Portaria n.º 192/2017 de 17 de Fevereiro de 2017

Manda o Governo Regional pelo Secretário Regional da Educação e Cultura, nos termos da alínea *m*), do n.º 1, do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2013/A, de 30 de Agosto,



JORNAL OFICIAL

transferir para o Fundo Escolar da unidade orgânica abaixo indicado a importância de 1 731,17€ (mil setecentos e trinta e um euros e dezassete cêntimos) pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 05 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 06 – Projetos Pedagógicos, Ação 2 – Projetos de inovação pedagógica, classificação económica 08.03.06 – C) Serviços e Fundos Autónomos do Orçamento do Plano da Secretaria Regional da Educação e Cultura – Direção Regional da Educação, para o ano económico de 2017, para despesas correntes assim distribuídas:

		Euros
18	EBS da Graciosa	1 731,17
	<i>Total</i>	1 731,17

7 de fevereiro de 2017. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria n.º 193/2017 de 17 de Fevereiro de 2017

Manda o Governo Regional pelo Secretário Regional da Educação e Cultura, nos termos da alínea m), do n.º 1, do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2013/A, de 30 de Agosto, transferir para o Fundo Escolar das unidades orgânicas abaixo indicado a importância de 7 080,17€ (sete mil e oitenta euros e dezassete cêntimos) pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 05 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 06 – Projetos Pedagógicos, Ação 2 – Projetos de inovação pedagógica, classificação económica 08.03.06 – C) Serviços e Fundos Autónomos do Orçamento do Plano da Secretaria Regional da Educação e Cultura – Direção Regional da Educação, para o ano económico de 2017, para despesas correntes assim distribuídas:

		Euros
19	EBS das Velas	5 147,02
20	EBS da Calheta	1 209,97
43	EBS do Topo	723,18
	<i>Total</i>	7 080,17

7 de fevereiro de 2017. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.



JORNAL OFICIAL

S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria n.º 194/2017 de 17 de Fevereiro de 2017

Manda o Governo Regional pelo Secretário Regional da Educação e Cultura, nos termos da alínea *m*), do n.º 1, do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2013/A, de 30 de Agosto, transferir para o Fundo Escolar das unidades orgânicas abaixo indicado a importância de 35 280,06€ (trinta e cinco mil e duzentos e oitenta euros e seis cêntimos) pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 05 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 06 – Projetos Pedagógicos, Ação 2 – Projetos de inovação pedagógica, classificação económica 08.03.06 – C) Serviços e Fundos Autónomos do Orçamento do Plano da Secretaria Regional da Educação e Cultura – Direção Regional da Educação, para o ano económico de 2017, para despesas correntes assim distribuídas:

		Euros
15	EBI de Angra do Heroísmo	10 832,89
16	EBI da Praia da Vitória	8 194,44
17	EBI dos Biscoitos	1 217,82
29	ES Jerónimo Emiliano de Andrade	2 143,08
38	ES Vitorino Nemésio	2 672,98
48	EBS Tomás de Borba	3 140,28
60	EBI Francisco Ferreira Drummond	7 078,57
	<i>Total</i>	35 280,06

7 de fevereiro de 2017. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria n.º 195/2017 de 17 de Fevereiro de 2017

Manda o Governo Regional pelo Secretário Regional da Educação e Cultura, nos termos da alínea *m*), do n.º 1, do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2013/A, de 30 de Agosto, transferir para o Fundo Escolar das unidades orgânicas abaixo indicado a importância de 104 404,86€ (cento e quatro mil e quatrocentos e quatro euros e oitenta e seis cêntimos) pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 05 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 06 –

**JORNAL OFICIAL**

Projetos Pedagógicos, Ação 2 – Projetos de inovação pedagógica, classificação económica 08.03.06 – C) Serviços e Fundos Autónomos do Orçamento do Plano da Secretaria Regional da Educação e Cultura – Direção Regional da Educação, para o ano económico de 2017, para despesas correntes assim distribuídas:

		Euros
05	EBI Roberto Ivens	4 764,26
06	EBI Canto da Maia	4 400,22
07	EBS do Nordeste	2 335,41
08	EBI da Lagoa	8 768,43
09	EBI da Ribeira Grande	13 940,51
11	EBI de Capelas	2 635,56
12	EBS de Vila Franca do Campo	9 311,01
13	EBI de Rabo de Peixe	11 441,70
14	EBI dos Arrifes	5 635,08
25	ES de Antero de Quental	3 769,71
26	ES Domingos Rebelo	6 323,95
27	ES da Ribeira Grande	4 244,41
28	ES das Laranjeiras	1 708,96
31	Conservatório Regional de Ponta Delgada	1 934,75
39	EBS da Povoação	1 883,59
49	EBI da Maia	2 433,15
53	EBI dos Ginetes	1 403,66
57	ES da Lagoa	2 404,24
58	EBI de Água de Pau	9 429,82
59	EBI de Ponta Garça	5 636,44
	<i>Total</i>	104 404,86

7 de fevereiro de 2017. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA**
Portaria n.º 196/2017 de 17 de Fevereiro de 2017

Manda o Governo Regional pelo Secretário Regional da Educação e Cultura, nos termos da alínea *m*), do n.º 1, do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2013/A, de 30 de Agosto, transferir para o Fundo Escolar da unidade orgânica abaixo indicado a importância de 3 919,72€ (três mil e novecentos e dezanove euros e setenta e dois cêntimos) pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 05 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 06 – Projetos Pedagógicos, Ação 2 – Projetos de inovação pedagógica, classificação económica 08.03.06 – C) Serviços e Fundos Autónomos do Orçamento do Plano da Secretaria Regional da Educação e Cultura – Direção Regional da Educação, para o ano económico de 2017, para despesas correntes assim distribuídas:

		Euros
10	EBS de Santa Maria	3 919,72
	<i>Total</i>	3 919,72

7 de fevereiro de 2017. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Portaria n.º 197/2017 de 17 de Fevereiro de 2017

Manda o Governo Regional pelo Secretário Regional da Educação e Cultura, nos termos da alínea *m*), do n.º 1, do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2013/A, de 30 de Agosto, transferir para o Fundo Escolar das unidades orgânicas abaixo indicado a importância de 1 359,31€ (mil e trezentos e cinquenta e nove euros e trinta e um cêntimos) pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 05 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 06 – Projetos Pedagógicos, Ação 2 – Projetos de inovação pedagógica, classificação económica 08.03.06 – D) Serviços e Fundos Autónomos do Orçamento do Plano da Secretaria Regional da Educação e Cultura – Direção Regional da Educação, para o ano económico de 2017, para despesas correntes assim distribuída:



JORNAL OFICIAL

			Euros
ProfC	Escola Profissional de Capelas		1 359,31
	<i>Total</i>		1 359,31

7 de fevereiro de 2017. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria n.º 198/2017 de 17 de Fevereiro de 2017

Manda o Governo Regional pelo Secretário Regional da Educação e Cultura, nos termos da alínea *m*), do n.º 1, do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2013/A, de 30 de Agosto, transferir para o Fundo Escolar das unidades orgânicas abaixo indicado a importância de 4 687,07€ (quatro mil e seiscentos e oitenta e sete euros e sete cêntimos) pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 05 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 06 – Projetos Pedagógicos, Ação 2 – Projetos de inovação pedagógica, classificação económica 08.03.06 – C) Serviços e Fundos Autónomos do Orçamento do Plano da Secretaria Regional da Educação e Cultura – Direção Regional da Educação, para o ano económico de 2017, para despesas correntes assim distribuídas:

			Euros
22	EBS das Lajes do Pico		2 484,77
23	EBS de São Roque do Pico		551,31
41	EBS da Madalena		1 650,99
	<i>Total</i>		4 687,07

7 de fevereiro de 2017. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA**
Portaria n.º 199/2017 de 17 de Fevereiro de 2017

Manda o Governo Regional pelo Secretário Regional da Educação e Cultura, nos termos da alínea *m*), do n.º 1, do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2013/A, de 30 de Agosto, transferir para o Fundo Escolar da unidade orgânica abaixo indicado a importância de 1 005,43€ (mil e cinco euros e quarenta e três cêntimos) pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 05 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 06 – Projetos Pedagógicos, Ação 2 – Projetos de inovação pedagógica, classificação económica 08.03.06 – C) Serviços e Fundos Autónomos do Orçamento do Plano da Secretaria Regional da Educação e Cultura – Direção Regional da Educação, para o ano económico de 2017, para despesas correntes assim distribuídas:

		Euros
042	EBS Mouzinho da Silveira	1 005,43
	<i>Total</i>	1 005,43

7 de fevereiro de 2017. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Portaria n.º 200/2017 de 17 de Fevereiro de 2017

Manda o Governo Regional pelo Secretário Regional da Educação e Cultura, nos termos da alínea *m*), do n.º 1, do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2013/A, de 30 de Agosto, transferir para o Fundo Escolar da unidade orgânica abaixo indicado a importância de 3 712,97€ (três mil e setecentos e doze euros e noventa e sete cêntimos) pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 05 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 06 – Projetos Pedagógicos, Ação 2 – Projetos de inovação pedagógica, classificação económica 08.03.06 – C) Serviços e Fundos Autónomos do Orçamento do Plano da Secretaria Regional da Educação e Cultura – Direção Regional da Educação, para o ano económico de 2017, para despesas correntes assim distribuídas:

**JORNAL OFICIAL**

		Euros
21	EBI da Horta	2 285,09
30	ES Manuel de Arriaga	1 427,88
	<i>Total</i>	3 712,97

7 de fevereiro de 2017. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Portaria n.º 201/2017 de 17 de Fevereiro de 2017

Manda o Governo Regional pelo Secretário Regional da Educação e Cultura, nos termos das alíneas a) a e) do n.º 1, do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2013/A, de 30 de Agosto, transferir para o Fundo Escolar das unidades orgânicas abaixo indicado a importância de 17.727,00€ (dezassete mil e setecentos e vinte e sete euros) pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 05 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 03 – Apoio Social, Ação 1 – Apoio Social, classificação económica 08.03.06 – C) do Orçamento do Plano da Secretaria Regional da Educação e Cultura – Direção Regional da Educação, para o ano económico de 2017, correspondente ao mês de janeiro, para despesas correntes da Ação Social Escolar assim distribuídas:

		Euros
018 -	EBS da Graciosa	17.727,00
	<i>Total</i>	17.727,00

10 de fevereiro de 2017. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Portaria n.º 202/2017 de 17 de Fevereiro de 2017

Manda o Governo Regional pelo Secretário Regional da Educação e Cultura, nos termos das alíneas a) a e) do n.º 1, do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2013/A, de 30 de



JORNAL OFICIAL

Agosto, transferir para o Fundo Escolar das unidades orgânicas abaixo indicado a importância de 53.182,00€ (cinquenta e três mil cento e oitenta e dois euros) pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 05 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 03 – Apoio Social, Ação 1 – Apoio Social, classificação económica 08.03.06 – C) do Orçamento do Plano da Secretaria Regional da Educação e Cultura – Direção Regional da Educação, para o ano económico de 2017, correspondente ao mês de janeiro, para despesas correntes da Ação Social Escolar assim distribuídas:

		Euros
019 -	EBS de Velas	26.364,00
020 -	EBS da Calheta	17.727,00
043 -	EBI do Topo	9.091,00
	<i>Total</i>	53.182,00

10 de fevereiro de 2017. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria n.º 203/2017 de 17 de Fevereiro de 2017

Manda o Governo Regional pelo Secretário Regional da Educação e Cultura, nos termos das alíneas a) a e) do n.º 1, do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2013/A, de 30 de Agosto, transferir para o Fundo Escolar das unidades orgânicas abaixo indicado a importância 190.497,00€ (cento e noventa mil e quatrocentos e noventa e sete euros) pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 05 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 03 – Apoio Social, Ação 1 – Apoio Social, classificação económica 08.03.06 – C) do Orçamento do Plano da Secretaria Regional da Educação e Cultura – Direção Regional da Educação, para o ano económico de 2017, correspondente ao mês de janeiro, para despesas correntes da Ação Social Escolar assim distribuídas:

		Euros
049 -	EBI da Maia	69.007,00
053 -	EBI de Ginetes	77.167,00
057 -	ES da Lagoa	14.091,00
058 -	EBI de Água de Pau	5.000,00
059 -	EBI de Ponta Garça	25.232,00
	<i>Total</i>	190.497,00

**JORNAL OFICIAL**

10 de fevereiro de 2017. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Portaria n.º 204/2017 de 17 de Fevereiro de 2017

Manda o Governo Regional pelo Secretário Regional da Educação e Cultura, nos termos das alíneas a) a e) do n.º 1, do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2013/A, de 30 de Agosto, transferir para o Fundo Escolar das unidades orgânicas abaixo indicado a importância de 231.200,00€ (duzentos e trinta e um mil e duzentos euros) pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 05 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 03 – Apoio Social, Ação 1 – Apoio Social, classificação económica 08.03.06 – C) do Orçamento do Plano da Secretaria Regional da Educação e Cultura – Direção Regional da Educação, para o ano económico de 2017, correspondente ao mês de janeiro, para despesas correntes da Ação Social Escolar assim distribuídas:

	Euros
005 - EBI Roberto Ivens	25.000,00
006 - EBI Canto da Maia	16.818,00
007 - EBS de Nordeste	32.727,00
008 - EBI da Lagoa	16.200,00
009 - EBI da Ribeira Grande	27.273,00
011 - EBI de Capelas	38.182,00
012 - EBS de Vila Franca do Campo	15.000,00
013 - EBI de Rabo de Peixe	34.545,00
014 - EBI de Arrifes	25.455,00
<i>Total</i>	231.200,00

10 de fevereiro de 2017. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA**
Portaria n.º 205/2017 de 17 de Fevereiro de 2017

Manda o Governo Regional pelo Secretário Regional da Educação e Cultura, nos termos das alíneas a) a e) do n.º 1, do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2013/A, de 30 de Agosto, transferir para o Fundo Escolar das unidades orgânicas abaixo indicado a importância de 296.636,00€ (duzentos e noventa e seis mil e seiscentos e trinta e seis euros) pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 05 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 03 – Apoio Social, Ação 1 – Apoio Social, classificação económica 08.03.06 – C) do Orçamento do Plano da Secretaria Regional da Educação e Cultura – Direção Regional da Educação, para o ano económico de 2017, correspondente ao mês de janeiro, para despesas correntes da Ação Social Escolar assim distribuídas:

	Euros
025 - ES Antero de Quental	55.697,00
026 - ES Domingos Rebelo	75.612,00
027 - ES da Ribeira Grande	66.223,00
028 - ES das Laranjeiras	21.095,00
039 - EBS da Povoação	78.009,00
<i>Total</i>	296.636,00

10 de fevereiro de 2017. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Portaria n.º 206/2017 de 17 de Fevereiro de 2017

Manda o Governo Regional pelo Secretário Regional da Educação e Cultura, nos termos das alíneas a) a e) do n.º 1, do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2013/A, de 30 de Agosto, transferir para o Fundo Escolar das unidades orgânicas abaixo indicado a importância de 187.909,00€ (cento e oitenta e sete mil e novecentos e nove euros) pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 05 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 03 – Apoio Social, Ação 1 – Apoio Social, classificação económica 08.03.06 – C) do Orçamento do Plano da Secretaria Regional da Educação e Cultura – Direção Regional da Educação, para o ano económico de

**JORNAL OFICIAL**

2017, correspondente ao mês de janeiro, para despesas correntes da Ação Social Escolar assim distribuídas:

	Euros
015 - EBI de Angra do Heroísmo	25.455,00
016 - EBI da Praia da Vitória	43.636,00
017 - EBI de Biscoitos	15.455,00
029 - ES Jerónimo Emiliano de Andrade	21.273,00
038 - ES Vitorino Nemésio	24.545,00
048 - EBS Tomás de Borba	40.727,00
060 - EBI Francisco Ferreira Drummond	16.818,00
<i>Total</i>	187.909,00

10 de fevereiro de 2017. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Portaria n.º 207/2017 de 17 de Fevereiro de 2017

Manda o Governo Regional pelo Secretário Regional da Educação e Cultura, nos termos das alíneas a) a e) do n.º 1, do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2013/A, de 30 de Agosto, transferir para o Fundo Escolar das unidades orgânicas abaixo indicado a importância de 61.363,00€ (sessenta e um mil e trezentos e sessenta e três euros) pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 05 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 03 – Apoio Social, Ação 1 – Apoio Social, classificação económica 08.03.06 – C) do Orçamento do Plano da Secretaria Regional da Educação e Cultura – Direção Regional da Educação, para o ano económico de 2017, correspondente ao mês de janeiro, para despesas correntes da Ação Social Escolar assim distribuídas:

	Euros
022 - EBS das Lajes do Pico	23.636,00
023 - EBS de S. Roque do Pico	13.182,00
041 - EBS da Madalena	24.545,00
<i>Total</i>	61.363,00

10 de fevereiro de 2017. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA**
Portaria n.º 208/2017 de 17 de Fevereiro de 2017

Manda o Governo Regional pelo Secretário Regional da Educação e Cultura, nos termos das alíneas a) a e) do n.º 1, do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2013/A, de 30 de Agosto, transferir para o Fundo Escolar das unidades orgânicas abaixo indicado a importância de 67.272,00€ (sessenta e sete mil e duzentos e setenta e dois euros) pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 05 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 03 – Apoio Social, Ação 1 – Apoio Social, classificação económica 08.03.06 – C) do Orçamento do Plano da Secretaria Regional da Educação e Cultura – Direção Regional da Educação, para o ano económico de 2017, correspondente ao mês de janeiro, para despesas correntes da Ação Social Escolar assim distribuídas:

	Euros
021 - EBI da Horta	32.727,00
030 - ES Manuel Arriaga	34.545,00
<i>Total</i>	67.272,00

10 de fevereiro de 2017. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Portaria n.º 209/2017 de 17 de Fevereiro de 2017

Manda o Governo Regional pelo Secretário Regional da Educação e Cultura, nos termos das alíneas a) a e) do n.º 1, do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2013/A, de 30 de Agosto, transferir para o Fundo Escolar das unidades orgânicas abaixo indicado a importância de 273,00€ (duzentos e setenta e três euros) pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 05 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 03 – Apoio Social, Ação 1 – Apoio Social, classificação económica 08.03.06 – C) do Orçamento do Plano da Secretaria Regional da Educação e Cultura – Direção Regional da Educação, para o ano económico de 2017, correspondente ao mês de janeiro, para despesas correntes da Ação Social Escolar assim distribuídas:

Euros

**JORNAL OFICIAL**

042 -	EBS Mouzinho da Silveira	273,00
	<i>Total</i>	273,00

10 de fevereiro de 2017. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Portaria n.º 210/2017 de 17 de Fevereiro de 2017

Manda o Governo Regional pelo Secretário Regional da Educação e Cultura, nos termos das alíneas a) a e) do n.º 1, do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2013/A, de 30 de Agosto, transferir para o Fundo Escolar das unidades orgânicas abaixo indicado a importância de 25.455,00€ (vinte e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e cinco euros) pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 05 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 03 – Apoio Social, Ação 1 – Apoio Social, classificação económica 08.03.06 – C) do Orçamento do Plano da Secretaria Regional da Educação e Cultura – Direção Regional da Educação, para o ano económico de 2017, correspondente ao mês de janeiro, para despesas correntes da Ação Social Escolar assim distribuídas:

		Euros
024 -	EBS das Flores	25.455,00
	<i>Total</i>	25.455,00

10 de fevereiro de 2017. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Portaria n.º 211/2017 de 17 de Fevereiro de 2017

Manda o Governo Regional pelo Secretário Regional da Educação e Cultura, nos termos das alíneas a) a e) do n.º 1, do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2013/A, de 30 de Agosto, transferir para o Fundo Escolar das unidades orgânicas abaixo indicado a importância de 25.455,00€ (vinte e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e cinco euros) pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 05 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 03 – Apoio Social, Ação 1 – Apoio Social, classificação económica 08.03.06 – C) do Orçamento do Plano da Secretaria Regional da Educação e Cultura – Direção Regional da Educação, para o ano económico de 2017, correspondente ao mês de janeiro, para despesas correntes da Ação Social Escolar assim distribuídas:

**JORNAL OFICIAL**

económico de 2017, correspondente ao mês de janeiro, para despesas correntes da Ação Social Escolar assim distribuídas:

	Euros
024 - EBS das Flores	25.455,00
<i>Total</i>	25.455,00

10 de fevereiro de 2017. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA**Despacho n.º 354/2017 de 17 de Fevereiro de 2017**

Considerando que a “Marcha Amigos da Nené”, da ilha Terceira, foi convidada pela Câmara Municipal de São Vicente, ilha de São Vicente, Cabo Verde, a participar no Carnaval Mindelense, que decorre entre 24 de fevereiro e 1 de março de 2017;

Considerando que a mesma “Marcha Amigos da Nené” foi ainda convidada pela Câmara Municipal de Santa Cruz, ilha de Santiago, Cabo Verde, a participar no Festival da Música Tradicional Cabo-Verdiana, que decorre entre 1 e 7 de março de 2017;

Considerando que estes convites e a deslocação associada decorrem do reconhecido impacto que a Comunidade de Cabo Verde tem nos Açores, onde além de transmitir e partilhar os seus costumes e tradições, também absorve a cultura e tradições locais;

Considerando que o relacionamento cultural e social da Região Autónoma dos Açores com países terceiros assume-se com uma vertente essencial da afirmação da Autonomia regional no contexto internacional;

Considerando que é inquestionável que da açorianidade é parte integrante não só a população residente natural do arquipélago e as comunidades de emigrantes e descendentes de emigrantes residentes fora da Região, mas também as comunidades imigrantes que optaram por aqui residir;

Considerando neste seguimento que a Região Autónoma dos Açores promove de forma clara a integração, o desenvolvimento da tolerância, o estímulo da criação cultural, e bem assim potencia o exercício da cidadania dos imigrantes, com o objetivo de enriquecer o nosso património humano e civilizacional;

Considerando que de entre os membros participantes existem funcionários da administração regional e sector público empresarial que para participarem neste evento, serão obrigados a faltar ao desempenho da sua atividade profissional no período em que decorre esta iniciativa;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, estabelece o regime jurídico regional de dispensas do exercício efetivo de funções profissionais, requisições e relevação de faltas, por períodos limitados, para organização ou participação em atividades sociais, culturais, associativas e desportivas;

Considerando que, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, as dispensas previstas no citado diploma dependem da declaração de reconhecido interesse público dos eventos para os quais as mesmas são requeridas, sendo esta uma competência cometida ao membro do governo da área do correspondente evento;

Considerando que o Secretário Regional da Educação e Cultura exerce competências na área da Cultura, nos termos da alínea d) do artigo 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro, que aprovou a orgânica do XII Governo Regional dos Açores;

Assim, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, determino o seguinte:

1 - Declaro de reconhecido interesse público a participação da “Marcha Amigos da Nené” no Carnaval Mindelense de 2017 e no Festival da Música Tradicional Cabo-Verdiana de 2017, que decorrem respetivamente entre 24 de fevereiro e 1 de março de 2017 e 1 e 7 de março de 2017.

2 - É revogado o Despacho n.º 163/2017, de 26 de janeiro.

13 de fevereiro de 2017. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO**Extrato de Despacho n.º 146/2017 de 17 de Fevereiro de 2017**

Por despacho da Diretora Regional, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, para o ano escolar 2016/2017, com os docentes abaixo indicados:

Escola Básica Integrada da Vila do Topo**1.º ciclo do ensino básico**

Grupo de recrutamento do 1.º Ciclo do Ensino Básico – código 110:

Por despacho de 29 de agosto de 2016:

Elisabete Regina Tavares Teixeira, com início a 1 de setembro de 2016, e termo a 31 de agosto de 2017, em horário completo, remunerada mensalmente pelo índice 167, no valor de 1.518,63€;

**JORNAL OFICIAL**

Lucília do Carmo Tavares Azevedo, com início a 13 de setembro de 2016, e termo a 31 de agosto de 2017, em horário completo, remunerada mensalmente pelo índice 167, no valor de 1.518,63€;

2.º ciclo do ensino básico

Grupo de recrutamento de Educação Física – código 260:

Por despacho de 23 de setembro de 2016:

Pedro Nuno Martins Vinhas de Matos Gonçalves, por 30 dias, com início a 26 de setembro de 2016, em horário completo, remunerado pelo índice 167, no valor de 1.518,63€;

3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário

Grupo de recrutamento de Português – código 300:

Por despacho de 29 de agosto de 2016:

Dália Maria Nunes Cardoso, com início a 1 de setembro de 2016, e termo a 31 de agosto de 2017, em horário completo, remunerada mensalmente pelo índice 167, no valor de 1.518,63€;

Grupo de recrutamento de Biologia e Geologia – código 520:

Por despacho de 23 de setembro de 2016:

Paulo André Dias da Silva, com início a 27 de setembro de 2016, e termo a 31 de agosto de 2017, em horário incompleto correspondente a 15 horas letivas semanais, com remuneração mensal calculada com base no índice 167, no valor de 1.035,40€;

Grupo de recrutamento de Informática – código 550:

Por despacho de 16 de setembro de 2016:

Ana Paula da Silva Lima, com início a 20 de setembro de 2016, e termo a 31 de agosto de 2017, em horário incompleto correspondente a 16 horas letivas semanais, com remuneração mensal calculada com base no índice 151, no valor de 998,64€;

Grupo de recrutamento de Educação Física – código 620:

Por despacho de 9 de setembro de 2016:

Paulo César Cunha Matos, com início a 12 de setembro de 2016, e termo a 31 de agosto de 2017, em horário incompleto correspondente a 17 horas letivas semanais, com remuneração mensal calculada com base no índice 167, no valor de 1.173,45€;

**JORNAL OFICIAL****Escola Secundária Manuel de Arriaga****3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário**

Grupo de recrutamento de Matemática – código 500:

Por despacho de 14 de setembro de 2016:

Ana Rita Oliveira Marques, por 30 dias, com início a 19 de setembro de 2016, em horário completo, remunerada pelo índice 151, no valor de 1.373,13€.

13 de fevereiro de 2017. - A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO**Extrato de Despacho n.º 147/2017 de 17 de Fevereiro de 2017**

Por despacho de 9 de junho de 2016, da Diretora Regional da Educação:

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que nos termos das disposições conjugadas do artigo 43.º, alínea *a*) do n.º 1 do artigo 96.º e do artigo 97.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de agosto, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2015/A, de 17 de dezembro, n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2014/A, de 23 de junho, alínea *e*) do n.º 4 do artigo 9.º, n.ºs 1 e 4 do artigo 16.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2012/A, de 30 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 39/2012, de 24 de julho, alterado pelo artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2013/A, de 22 de abril, e na sequência de procedimento concursal para a escola e grupo de recrutamento abaixo indicado, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de professora do quadro, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2016, com a seguinte docente:

Andrea Filipa Bettencourt Melo de Ávila, do grupo de recrutamento de Português – código 300, do 3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário da Escola Básica e Secundária da Graciosa, com o 2.º escalão, índice 188.

14 de fevereiro de 2017. - A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 57/2017 de 17 de Fevereiro de 2017**

Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região;

Considerando que as entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente as Associações de Voleibol da Região e de desportos com prática da modalidade, têm como objeto coordenar as orientações da respetiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de atividades desportivas;

Considerando que a Associação de Voleibol de S. Miguel, no que respeita à atividade competitiva de âmbito local, apresentou o relatório de execução de 2016 e o programa de desenvolvimento desportivo para 2017, bem como a demografia federada correspondente à época desportiva anterior;

Considerando que nos termos do ponto 4.2 da Portaria n.º 147/2015 de 10 de novembro de 2015, está prevista, numa primeira fase, a celebração de contratos-programa, após a apreciação dos programas de desenvolvimento desportivo e dos relatórios de execução, tendo por referência o valor do contrato-programa do ano anterior;

Assim, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro, conjugado com a Portaria n.º 147/2015 de 10 de novembro de 2015, com o Despacho n.º 176/2017 de 30 de janeiro, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro, é celebrado entre:

- 1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, representada por António da Silva Gomes, Diretor Regional, como primeiro outorgante;
- 2) A Associação de Voleibol de S. Miguel, adiante designada por AVSM, ou segundo outorgante, representada por Hélio Dinis Aguiar Ormonde, Presidente da Direção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento de

**JORNAL OFICIAL**

atividades de âmbito do voleibol, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.^a

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de dezembro de 2017.

Cláusula 3.^a

Comparticipações financeiras

Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de 148.410,47 €, conforme o programa apresentado pela AVSM, o montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante é de 20.000,00 €.

Cláusula 4.^a

Regime das participações financeiras

A participação financeira prevista na cláusula 3.^a será suportada pela dotação específica do Plano Anual Regional e os processamentos serão efetuados em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até maio e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade do primeiro outorgante.

Cláusula 5.^a

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos no mesmo.
- 2 - Apresentar à DRD o relatório de atividades e contas do ano de 2017, até 31 de janeiro de 2018, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da ata de aprovação pela Assembleia-geral.
- 3 - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2018, até 31 de janeiro de 2018.
- 4 - Apresentar à DRD os mapas estatísticos da época desportiva de 2016/2017, até 30 de setembro de 2017.
- 5 - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas atividades.

**JORNAL OFICIAL**

6 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

7 - Divulgar o presente contrato-programa e respetivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 6.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2017.

Cláusula 7.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro.

Cláusula 8.^a**Incumprimento e contencioso do contrato**

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 4, 5, e 7 da cláusula 5.^a constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto no n.º 1 e no n.º 6 da cláusula 5.^a constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.^a já recebidas.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respetiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa por cada penalização.

13 de fevereiro de 2017. - O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação de Voleibol de S. Miguel, *Hélio Dinis Aguiar Ormonde*. - Compromisso n.º E451700729/PAR 2017.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 58/2017 de 17 de Fevereiro de 2017**

Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região;

Considerando que as entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente a Associação de Natação da Região, tem como objeto coordenar as orientações da respetiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de atividades desportivas;

Considerando que a Associação de Natação da Região, no que respeita à atividade competitiva de âmbito local, apresentou o relatório de execução de 2016 e o programa de desenvolvimento desportivo para 2017, bem como a demografia federada correspondente à época desportiva anterior;

Considerando que nos termos do ponto 4.2 da Portaria n.º 147/2015 de 10 de novembro de 2015, está prevista, numa primeira fase, a celebração de contratos-programa, após a apreciação dos programas de desenvolvimento desportivo e dos relatórios de execução, tendo por referência o valor do contrato-programa do ano anterior;

Assim, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro, conjugado com a Portaria n.º 147/2015 de 10 de novembro de 2015, com o Despacho n.º 176/2017 de 30 de janeiro, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro, é celebrado entre:

- 1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, representada por António da Silva Gomes, Diretor Regional, como primeiro outorgante;
- 2) A Associação de Natação da Região Açores, adiante designada por ANARA ou segundo outorgante, representada por José Domingos Dias Vaz, Presidente da Direção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento de

**JORNAL OFICIAL**

atividade competitiva de âmbito local da natação, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de dezembro de 2017.

Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de 55.849,00 €, conforme o programa apresentado pela ANARA, o montante da participação financeira a conceder pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante é de 17.000,00 €.

Cláusula 4.^a**Regime das participações financeiras**

A participação financeira prevista na cláusula 3.^a será suportada pela dotação específica do Plano Anual Regional e os processamentos serão efetuados em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até maio e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade do primeiro outorgante.

Cláusula 5.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos no mesmo.
- 2 - Apresentar à DRD o relatório de atividades e contas do ano de 2017, até 31 de janeiro de 2018, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da ata de aprovação pela Assembleia-geral.
- 3 - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2018, até 31 de janeiro de 2018.
- 4 - Apresentar à DRD os mapas estatísticos da época desportiva de 2016/2017, até 30 de dezembro de 2017.
- 5 - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas atividades.



6 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

7 - Divulgar o presente contrato-programa e respetivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 6.^a

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2017

Cláusula 7.^a

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro.

Cláusula 8.^a

Incumprimento e contencioso do contrato

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 4, 5, e 7 da cláusula 5.^a constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto no n.º 1 e no n.º 6 da cláusula 5.^a constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.^a já recebidas.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respetiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa por cada penalização.

14 de fevereiro de 2017. - O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação de Natação da Região Açores, *José Domingos Dias Vaz*. - Compromisso n.º E451700730/PAR 2017.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 59/2017 de 17 de Fevereiro de 2017**

Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região;

Considerando que as entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente a Associação Gímnica dos Açores, tem como objeto coordenar as orientações da respetiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de atividades desportivas.

Considerando que a Associação Gímnica dos Açores, no que respeita à atividade competitiva de âmbito local, apresentou o relatório de execução de 2016 e o programa de desenvolvimento desportivo para 2017, bem como a demografia federada correspondente à época desportiva anterior;

Considerando que nos termos do ponto 4.2 da Portaria n.º 147/2015 de 10 de novembro de 2015, está prevista, numa primeira fase, a celebração de contratos-programa, após a apreciação dos programas de desenvolvimento desportivo e dos relatórios de execução, tendo por referência o valor do contrato-programa do ano anterior;

Assim, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro, conjugado com a Portaria n.º 147/2015 de 10 de novembro de 2015, com o Despacho n.º 176/2017 de 30 de janeiro, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro, é celebrado entre:

- 1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, representada por António da Silva Gomes, Diretor Regional, como primeiro outorgante;
- 2) A Associação Gímnica dos Açores, adiante designada por AGIA ou segundo outorgante, devidamente representada por Maria Alexandra Soares dos Reis Graça da Ponte Barroso, Presidente da Direção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento de

**JORNAL OFICIAL**

atividades de âmbito local da ginástica apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.^a

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de dezembro de 2017.

Cláusula 3.^a

Comparticipações financeiras

Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de 30.134,00 €, conforme o programa apresentado pela AGINA, o montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante é de 8.000,00 €.

Cláusula 4.^a

Regime das participações financeiras

A participação financeira prevista na cláusula 3.^a será suportada pela dotação específica do Plano Anual Regional e os processamentos serão efetuados em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até maio e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade do primeiro outorgante.

Cláusula 5.^a

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos no mesmo.
- 2 - Apresentar à DRD o relatório de atividades e contas do ano de 2017, até 31 de janeiro de 2018, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da ata de aprovação pela Assembleia-geral.
- 3 - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2018, até 31 de janeiro de 2018.
- 4 - Apresentar à DRD os mapas estatísticos da época desportiva de 2016/2017, até 30 de setembro de 2017.
- 5 - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas atividades.

**JORNAL OFICIAL**

6 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

7 - Divulgar o presente contrato-programa e respetivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 6.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2017.

Cláusula 7.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro.

Cláusula 8.^a**Incumprimento e contencioso do contrato**

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 4, 5, e 7 da cláusula 5.^a constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto no n.º 1 e no n.º 6 da cláusula 5.^a constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.^a já recebidas.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respetiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa por cada penalização.

14 de fevereiro de 2017. - O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - A Presidente da Associação Gímnica dos Açores, *Maria Alexandra Soares dos Reis Graça da Ponte Barroso*. - Compromisso n.º E451700735/ PAR 2017.

**DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO**
Contrato-Programa n.º 60/2017 de 17 de Fevereiro de 2017

Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região;

Considerando que as entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente as associações de basquetebol da região, têm como objeto coordenar as orientações da respetiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível regional a prática de atividades desportivas.

Considerando que as associações de basquetebol da região apresentaram um programa de desenvolvimento desportivo destinado a atividades competitivas de âmbito regional e nacional do basquetebol para 2016, tendo na reunião anual realizada na Direção Regional do Desporto sido acordados os quadros competitivos a apoiar;

Considerando que a Associação de Basquetebol de Santa Maria, subscreveu o programa de desenvolvimento desportivo;

Assim, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 127/2016 de 26 de julho de 2016, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro, é celebrado entre:

- 1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Diretor Regional;
- 2) A Associação de Basquetebol de Santa Maria, adiante designada por ABSMA ou segundo outorgante, representada por Paulo Sérgio Braga Chaves, Presidente da Direção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo destinado a atividades competitivas e arbitragem de âmbito regional e nacional do basquetebol, apresentado pelas associações de basquetebol da região e aceite pela DRD, na parte correspondente às participações de representantes da ABSMA.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de dezembro de 2017.

Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

O programa de desenvolvimento desportivo, elaborado pelo conjunto das Associações de Basquetebol da Região, apresenta um custo total previsível de 153.272,00 €, para o qual ficou acordado um limite máximo de financiamento global por parte da DRD de 148.060,00 €, dos quais 21.214,00 € são concedidos à ABSMA através do presente contrato, sendo:

- 1 – 15.420,00 € para atividades competitivas de âmbito regional;
- 2 – 4.774,00 € para atividades competitivas de âmbito nacional;
- 3 – 1.020,00 € para a arbitragem de atividades competitivas de âmbito regional.

Cláusula 4.^a**Regime das participações financeiras**

As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual de 2017 e processadas pela DRD em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até junho e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade do primeiro outorgante.

Cláusula 5.^a**Requisições de serviço e relevação de faltas**

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio é reconhecido o interesse público regional da totalidade das provas e fases de âmbito regional e nacional e as arbitragens abrangidas pelo presente contrato.

Cláusula 6.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, na parte que lhe é correspondente e que constitui objeto do presente contrato, designadamente a organização e participação nas atividades competitivas e arbitragem de âmbito regional e

**JORNAL OFICIAL**

nacional, contribuindo de forma ativa e empenhada para se atingirem os objetivos globais expressos no mesmo.

2 - Pugar por uma representação condigna, de forma a que os seus representantes:

a) Não incorram em incumprimento culposo dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;

b) Não deem faltas de comparência culposas;

c) Não incorram em incumprimento das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADOP) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e de um modo geral da legislação de combate às manifestações de violência associada ao desporto, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação.

3 - Apresentar à DRD o relatório de atividades e contas do ano de 2017, até 31 de janeiro de 2018, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da ata de aprovação pela Assembleia-Geral.

4 - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2018, até 31 de janeiro de 2018.

5 - Deslocar no mínimo 9 atletas por comitiva nas participações em provas regionais e nacionais.

6 - Apresentar à DRD comprovativos de que os clubes que estejam apurados para participar em provas regionais e nacionais no escalão de seniores, possuem pelo menos um escalão de formação do mesmo sexo em atividade competitiva regular com Contrato-Programa celebrado com os Serviços do Desporto.

7 - Apresentar à DRD, as fichas relatório de prova/jogo no prazo de 15 dias após a sua realização ou participação, acompanhadas dos respetivos anexos (boletins de prova/jogo, resultados e classificações, bem como de documentos ou declarações comprovativas de que todos os atletas têm residência fiscal nos Açores e para os escalões de seniores e juniores de que foram cumpridos os requisitos previstos no n.º 2 do artigo 27º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro).

8 - Garantir a convocatória de atletas indicados para integrarem os trabalhos de seleções regionais e a respetiva participação a nível nacional ou internacional.

9 - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas atividades.

10 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato, sempre que solicitados pela DRD.

**JORNAL OFICIAL**

11 - Divulgar o presente contrato e respetivos anexos por todos os seus filiados.

Cláusula 7.^a

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro e à divulgação do seu valor no relatório do ano de 2017.

Cláusula 8.^a

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro.

Cláusula 9.^a

Incumprimento do contrato

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto nos artigos 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro e tem o seguinte regime:

- a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 25.º e no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro, constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto nos n.ºs. 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 11 da cláusula 6.^a constitui incumprimento parcial;
- c) Violação do previsto nos n.ºs. 1 e 10 da cláusula 6.^a constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.^a já recebidas.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respetiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor do contrato-programa e por cada penalização.

15 de fevereiro de 2017. - O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação de Basquetebol de Santa Maria, *Paulo Sérgio Braga Chaves*. - Compromisso n.º E451700895/PAR 2017.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 61/2017 de 17 de Fevereiro de 2017**

A Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente a Associação Regional de Vela dos Açores, tem como objeto coordenar as orientações da respetiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de atividades desportivas.

Considerando que a Associação Regional de Vela dos Açores, no que respeita à atividade competitiva de âmbito local, apresentou o relatório de execução de 2016 e o programa de desenvolvimento desportivo para 2017, bem como a demografia federada correspondente à época desportiva anterior;

Considerando que nos termos do ponto 4.2 da Portaria n.º 147/2015 de 10 de novembro de 2015, está prevista, numa primeira fase, a celebração de contratos-programa, após a apreciação dos programas de desenvolvimento desportivo e dos relatórios de execução, tendo por referência o valor do contrato-programa do ano anterior;

Assim, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro, conjugado com a Portaria n.º 147/2015 de 10 de novembro de 2015, com o Despacho n.º 176/2017 de 30 de janeiro, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro, é celebrado entre:

- 1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, representada por António da Silva Gomes, Diretor Regional, como primeiro outorgante;
- 2) A Associação Regional de Vela dos Açores, adiante designada por ARVA ou segundo outorgante, representada por Vítor José Nunes de Medeiros, Presidente da Direção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento de

**JORNAL OFICIAL**

atividades de âmbito local da vela, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.^a

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de dezembro de 2017.

Cláusula 3.^a

Comparticipações financeiras

Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de 95.848,22 €, conforme o programa apresentado pela ARVA, o montante da participação financeira a conceder pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante é de 10.000,00 €.

Cláusula 4.^a

Regime das participações financeiras

A participação financeira prevista na cláusula 3.^a será suportada pela dotação específica do Plano Anual Regional e os processamentos serão efetuados em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até maio e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade do primeiro outorgante.

Cláusula 5.^a

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos no mesmo.
- 2 - Apresentar à DRD o relatório de atividades e contas do ano de 2017, até 31 de janeiro de 2018, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da ata de aprovação pela Assembleia-geral.
- 3 - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2018, até 31 de janeiro de 2018.
- 4 - Apresentar à DRD os mapas estatísticos da época desportiva de 2016/2017, até 30 de setembro de 2017.
- 5 - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas atividades.

**JORNAL OFICIAL**

6 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

7 - Divulgar o presente contrato-programa e respetivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 6.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2017.

Cláusula 7.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro.

Cláusula 8.^a**Incumprimento e contencioso do contrato**

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 4, 5, e 7 da cláusula 5.^a constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto no n.º 1 e no n.º 6 da cláusula 5.^a constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.^a já recebidas.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respetiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa por cada penalização.

15 de fevereiro de 2017. - O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - Presidente da Associação Regional de Vela dos Açores, *Vítor José Nunes de Medeiros*. - Compromisso n.º E451700744/PAR 2017.

**DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 62/2017 de 17 de Fevereiro de 2017**

Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região;

Considerando que as entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente as Associações de Basquetebol da Região, têm como objeto coordenar as orientações da respetiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível regional a prática de atividades desportivas.

Considerando que as Associações de Basquetebol da Região apresentaram um programa de desenvolvimento desportivo destinado a atividades competitivas de âmbito regional e nacional do basquetebol para 2016, tendo na reunião anual realizada na Direção Regional do Desporto sido acordados os quadros competitivos a apoiar;

Considerando que a Associação de Basquetebol de S. Miguel, subscreveu o programa de desenvolvimento desportivo;

Assim, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 127/2016 de 26 de julho de 2016, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro, é celebrado entre:

- 1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Diretor Regional;
- 2) A Associação de Basquetebol de S. Miguel, adiante designada por ABSM ou segundo outorgante, representada por Júlio Correia Botelho, Presidente da Direção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo destinado a atividades competitivas e arbitragem de âmbito regional e nacional do basquetebol, apresentado pelas Associações de Basquetebol da Região e aceite pela DRD, na parte correspondente às participações de representantes da ABSM.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de dezembro de 2017.

Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

O programa de desenvolvimento desportivo, elaborado pelo conjunto das Associações de Basquetebol da Região, apresenta um custo total previsível de 153.272,00 €, para o qual ficou acordado um limite máximo de financiamento global por parte da DRD de 148.060,00 €, dos quais 32.014,00 € são concedidos à ABSM através do presente contrato, sendo:

- 1 – 25.320,00 € para atividades competitivas de âmbito regional;
- 2 – 4.774,00 € para atividades competitivas de âmbito nacional;
- 3 – 1.920,00 € para a arbitragem de atividades competitivas de âmbito regional.

Cláusula 4.^a**Regime das participações financeiras**

As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual de 2017 e processadas pela DRD em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até junho e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade do primeiro outorgante.

Cláusula 5.^a**Requisições de serviço e relevação de faltas**

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio é reconhecido o interesse público regional da totalidade das provas e fases de âmbito regional e nacional e as arbitragens abrangidas pelo presente contrato.

Cláusula 6.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, na parte que lhe é correspondente e que constitui objeto do presente contrato, designadamente a organização e participação nas atividades competitivas e arbitragem de âmbito regional e

**JORNAL OFICIAL**

nacional, contribuindo de forma ativa e empenhada para se atingirem os objetivos globais expressos no mesmo.

2 - Pugar por uma representação condigna, de forma a que os seus representantes:

a) Não incorram em incumprimento culposo dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;

b) Não deem faltas de comparência culposas;

c) Não incorram em incumprimento das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADOP) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e de um modo geral da legislação de combate às manifestações de violência associada ao desporto, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação.

3 - Apresentar à DRD o relatório de atividades e contas do ano de 2017, até 31 de janeiro de 2018, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da ata de aprovação pela Assembleia-Geral.

4 - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2018, até 31 de janeiro de 2018.

5 - Deslocar no mínimo 9 atletas por comitiva nas participações em provas regionais e nacionais.

6 - Apresentar à DRD comprovativos de que os clubes que estejam apurados para participar em provas regionais e nacionais no escalão de seniores, possuem pelo menos um escalão de formação do mesmo sexo em atividade competitiva regular com Contrato-Programa celebrado com os Serviços do Desporto.

7 - Apresentar à DRD, as fichas relatório de prova/jogo no prazo de 15 dias após a sua realização ou participação, acompanhadas dos respetivos anexos (boletins de prova/jogo, resultados e classificações, bem como de documentos ou declarações comprovativas de que todos os atletas têm residência fiscal nos Açores e para os escalões de seniores e juniores de que foram cumpridos os requisitos previstos no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro).

8 - Garantir a convocatória de atletas indicados para integrarem os trabalhos de seleções regionais e a respetiva participação a nível nacional ou internacional.

9 - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas atividades.

10 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato, sempre que solicitados pela DRD.



11 - Divulgar o presente contrato e respetivos anexos por todos os seus filiados.

Cláusula 7.^a

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro e à divulgação do seu valor no relatório do ano de 2017.

Cláusula 8.^a

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro.

Cláusula 9.^a

Incumprimento do contrato

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto nos artigos 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro e tem o seguinte regime:

- a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 25.º e no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro, constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 11 da cláusula 6.^a constitui incumprimento parcial;
- c) Violação do previsto nos n.ºs. 1 e 10 da cláusula 6.^a constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.^a já recebidas.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respetiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor do contrato-programa e por cada penalização.

15 de fevereiro de 2017. - O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação de Basquetebol de S. Miguel, *Júlio Correia Botelho*. - Compromisso n.º E451700894/PAR 2017.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 63/2017 de 17 de Fevereiro de 2017**

Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região;

Considerando que as entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente as Associações de Basquetebol da Região, tem como objeto coordenar as orientações da respetiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível regional a prática de atividades desportivas.

Considerando que as Associações de Basquetebol da Região apresentaram um programa de desenvolvimento desportivo destinado a atividades competitivas de âmbito regional e nacional do basquetebol para 2016, tendo na reunião anual realizada na Direção Regional do Desporto sido acordados os quadros competitivos a apoiar;

Considerando que a Associação de Basquetebol da Ilha Terceira, subscreveu o programa de desenvolvimento desportivo;

Assim, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 127/2016 de 26 de julho de 2016, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro, é celebrado entre:

- 1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Diretor Regional;
- 2) A Associação de Basquetebol da Ilha Terceira, adiante designada por ABIT, representada por Luís Guilherme Duarte Brasil, Presidente da Direção, como segundo outorgante;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo destinado a atividades competitivas e arbitragem de âmbito regional e nacional do

**JORNAL OFICIAL**

basquetebol, apresentado pelas Associações de Basquetebol da Região e aceite pela DRD, na parte correspondente às participações de representantes da ABIT.

Cláusula 2.^a

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de dezembro de 2017.

Cláusula 3.^a

Comparticipações financeiras

O programa de desenvolvimento desportivo, elaborado pelo conjunto das Associações de Basquetebol da Região, apresenta um custo total previsível de 153.272,00 €, para o qual ficou acordado um limite máximo de financiamento global por parte da DRD de 148.060,00 €, dos quais 37.774,00 € são concedidos à ABIT através do presente contrato, sendo:

- 1 – 30.600,00 € para atividades competitivas de âmbito regional;
- 2 – 4.774,00 € para atividades competitivas de âmbito nacional;
- 3 – 2.400,00 € para a arbitragem de atividades competitivas de âmbito regional.

Cláusula 4.^a

Regime das participações financeiras

As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual de 2017 e processadas pela DRD em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até junho e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade do primeiro outorgante.

Cláusula 5.^a

Requisições de serviço e relevação de faltas

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio é reconhecido o interesse público regional da totalidade das provas e fases de âmbito regional e nacional e as arbitragens abrangidas pelo presente contrato.

Cláusula 6.^a

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, na parte que lhe é correspondente e que constitui objeto do presente contrato, designadamente a

**JORNAL OFICIAL**

organização e participação nas atividades competitivas e arbitragem de âmbito regional e nacional, contribuindo de forma ativa e empenhada para se atingirem os objetivos globais expressos no mesmo.

2 - Pugar por uma representação condigna, de forma a que os seus representantes:

a) Não incorram em incumprimento culposo dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;

b) Não deem faltas de comparência culposas;

c) Não incorram em incumprimento das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADOP) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e de um modo geral da legislação de combate às manifestações de violência associada ao desporto, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação.

3 - Apresentar à DRD o relatório de atividades e contas do ano de 2017, até 31 de janeiro de 2018, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da ata de aprovação pela Assembleia-Geral.

4 - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2018, até 31 de janeiro de 2018.

5 - Deslocar no mínimo 9 atletas por comitiva nas participações em provas regionais e nacionais.

6 - Apresentar à DRD comprovativos de que os clubes que estejam apurados para participar em provas regionais e nacionais no escalão de seniores, possuem pelo menos um escalão de formação do mesmo sexo em atividade competitiva regular com Contrato-Programa celebrado com os Serviços do Desporto.

7 - Apresentar à DRD, as fichas relatório de prova/jogo no prazo de 15 dias após a sua realização ou participação, acompanhadas dos respetivos anexos (boletins de prova/jogo, resultados e classificações, bem como de documentos ou declarações comprovativas de que todos os atletas têm residência fiscal nos Açores e para os escalões de seniores e juniores de que foram cumpridos os requisitos previstos no n.º 2 do artigo 27º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro).

8 - Garantir a convocatória de atletas indicados para integrarem os trabalhos de seleções regionais e a respetiva participação a nível nacional ou internacional.

9 - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas atividades.

10 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato, sempre que solicitados pela DRD.

**JORNAL OFICIAL**

11 - Divulgar o presente contrato e respetivos anexos por todos os seus filiados.

Cláusula 7.^a

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro e à divulgação do seu valor no relatório do ano de 2017.

Cláusula 8.^a

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro.

Cláusula 9.^a

Incumprimento do contrato

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto nos artigos 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro e tem o seguinte regime:

- a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 25.º e no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro, constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 11 da cláusula 6.^a constitui incumprimento parcial;
- c) Violação do previsto nos n.ºs 1 e 10 da cláusula 6.^a constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.^a já recebidas.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respetiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor do contrato-programa e por cada penalização.

15 de fevereiro de 2017. - O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação de Basquetebol da Ilha Terceira, *Luís Guilherme Duarte Brasil*. - Compromisso n.º E451700896/PAR 2017.

**DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 64/2017 de 17 de Fevereiro de 2017**

Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região;

Considerando que as entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente as Associações de Basquetebol da Região, têm como objeto coordenar as orientações da respetiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível regional a prática de atividades desportivas.

Considerando que as Associações de Basquetebol da Região apresentaram um programa de desenvolvimento desportivo destinado a atividades competitivas de âmbito regional e nacional do basquetebol para 2017, tendo na reunião anual realizada na Direção Regional do Desporto sido acordados os quadros competitivos a apoiar;

Considerando que a Associação de Basquetebol das Ilhas do Faial e Pico, subscreveu o programa de desenvolvimento desportivo;

Assim, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 127/2016 de 26 de julho de 2016, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro, é celebrado entre:

- 1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Diretor Regional;
- 2) A Associação de Basquetebol das Ilhas do Faial e Pico, adiante designada por ABIFP ou segundo outorgante, devidamente representada por Bruno Eduardo Fortunato Amaro, Presidente da Direção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objeto do Contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo destinado a atividades competitivas e arbitragem de âmbito regional e nacional do

**JORNAL OFICIAL**

basquetebol, apresentado pelas Associações de Basquetebol da Região e aceite pela DRD, na parte correspondente às participações de representantes da ABIFP.

Cláusula 2.^a

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de dezembro de 2017.

Cláusula 3.^a

Comparticipações financeiras

O programa de desenvolvimento desportivo, elaborado pelo conjunto das Associações de Basquetebol da Região, apresenta um custo total previsível de 153.272,00 €, para o qual ficou acordado um limite máximo de financiamento global por parte da DRD de 148.060,00 €, dos quais 26.974,00 € são concedidos à ABIFP através do presente contrato, sendo:

- 1 – 20.700,00 € para atividades competitivas de âmbito regional;
- 2 – 4.774,00 € para atividades competitivas de âmbito nacional;
- 3 – 1.500,00 € para a arbitragem de atividades competitivas de âmbito regional.

Cláusula 4.^a

Regime das participações financeiras

As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual de 2017 e processadas pela DRD em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até junho e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade do primeiro outorgante.

Cláusula 5.^a

Requisições de serviço e relevação de faltas

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio é reconhecido o interesse público regional da totalidade das provas e fases de âmbito regional e nacional e as arbitragens abrangidas pelo presente contrato.

Cláusula 6.^a

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, na parte que lhe é correspondente e que constitui objeto do presente contrato, designadamente a

**JORNAL OFICIAL**

organização e participação nas atividades competitivas e arbitragem de âmbito regional e nacional, contribuindo de forma ativa e empenhada para se atingirem os objetivos globais expressos no mesmo.

2 - Pugar por uma representação condigna, de forma a que os seus representantes:

a) Não incorram em incumprimento culposos dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;

b) Não deem faltas de comparência culposas;

c) Não incorram em incumprimento das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADOP) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e de um modo geral da legislação de combate às manifestações de violência associada ao desporto, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação.

3 - Apresentar à DRD o relatório de atividades e contas do ano de 2017, até 31 de janeiro de 2018, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da ata de aprovação pela Assembleia-Geral.

4 - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2018, até 31 de janeiro de 2018.

5 - Deslocar no mínimo 9 atletas por comitiva nas participações em provas regionais e nacionais.

6 - Apresentar à DRD comprovativos de que os clubes que estejam apurados para participar em provas regionais e nacionais no escalão de seniores, possuem pelo menos um escalão de formação do mesmo sexo em atividade competitiva regular com Contrato-Programa celebrado com os Serviços do Desporto.

7 - Apresentar à DRD, as fichas relatório de prova/jogo no prazo de 15 dias após a sua realização ou participação, acompanhadas dos respetivos anexos (boletins de prova/jogo, resultados e classificações, bem como de documentos ou declarações comprovativas de que todos os atletas têm residência fiscal nos Açores e para os escalões de seniores e juniores de que foram cumpridos os requisitos previstos no n.º 2 do artigo 27º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro).

8 - Garantir a convocatória de atletas indicados para integrarem os trabalhos de seleções regionais e a respetiva participação a nível nacional ou internacional.

9 - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas atividades.

10 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato, sempre que solicitados pela DRD.



11 - Divulgar o presente contrato e respetivos anexos por todos os seus filiados.

Cláusula 7.^a

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro e à divulgação do seu valor no relatório do ano de 2017.

Cláusula 8.^a

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro.

Cláusula 9.^a

Incumprimento do contrato

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto nos artigos 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro e tem o seguinte regime:

- a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 25.º e no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro, constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 11 da cláusula 6.^a constitui incumprimento parcial;
- c) Violação do previsto nos n.ºs 1 e 10 da cláusula 6.^a constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.^a já recebidas.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respetiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor do contrato-programa e por cada penalização.

15 de fevereiro de 2017. - O Diretor Regional do Desporto, António da Silva Gomes. - O Presidente da Associação de Basquetebol das Ilhas do Faial e Pico, Bruno Eduardo Fortunato Amaro. - Compromisso n.º E451700897/PAR 2017.



JORNAL OFICIAL

SERVIÇO DE DESPORTO DE SÃO MIGUEL

Contrato-Programa n.º 65/2017 de 17 de Fevereiro de 2017

Ao abrigo do artigo 70.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro, em conjugação com a Portaria n.º 140/2015, de 26 de outubro, o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, o Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro e o Despacho n.º 178/2017, publicado no Jornal Oficial, II Série, n.º 18, de 30 de janeiro de 2017, foram celebrados, para o ano escolar de 2016/2017, contratos-programa de desenvolvimento desportivo entre o Serviço de Desporto de São Miguel, em representação da Direção Regional do Desporto, no uso de competências delegadas, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 13.º do anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, e artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, e as entidades que desenvolvem atividade na Ilha de São Miguel, nos montantes abaixo indicados, cujos originais se encontram devidamente arquivados no Serviço de Desporto de São Miguel.

O objeto dos contratos-programa é o apoio ao desenvolvimento da prática regular e organizada de atividades físicas desportivas, no âmbito do projeto “Escolinhas do Desporto”.

Entidade	Montante	N.º de compromisso
Associação de Voleibol de São Miguel	16.068,00 €	E451700447
Associação de Ténis dos Açores	3.652,00 €	E451700448
Associação de Badminton de São Miguel	1.236,00 €	E451700474
Associação de Atletismo de São Miguel	17.922,00 €	E451700472
Associação de Basquetebol de São Miguel	20.394,00 €	E451700473
Associação Clube de Futebol Pauleta	4.944,00 €	E451700442
VerdeGolf Country Club	4.720,00 €	E451700435
Clube Desportivo Internacional Volei Açores	6.798,00 €	E451700469
Clube Desportivo Santo António Nordestinho	7.388,00 €	E451700436
CAFBD - Clube de Actividade Física dos Bombeiros de Ponta Delgada	9.888,00 €	E451700443
Clube NC do Norte de PDL	4.944,00 €	E451700438
Clube Naval de Ponta Delgada	3.708,00 €	E451700475
Clube Kairós	4.621,00 €	E451700444
CDBRG - Clube Desportivo dos Bombeiros da Ribeira Grande	3.090,00 €	E451700439
Grupo Desportivo São Roque	4.944,00 €	E451700479



JORNAL OFICIAL

Clube Desportivo Os Oliveirenses	1.236,00 €	E451700476
Vitória Clube Pico da Pedra	2.472,00 €	E451700480
Marítimo Sport Club	1.854,00 €	E451700441
Clube Desportivo Santo António	618,00 €	E451700445
Maia Clube dos Açores	618,00 €	E451700484
Associação Juvenil do Clube Operário Desportivo	1.236,00 €	E451700477
Clube União Micaelense	1.236,00 €	E451700478
Mira Mar Sport Clube	618,00 €	E451700440
Futebol Clube Vale Formoso	1.236,00 €	E451700437
Clube de Patinagem de São Pedro RAA	618,00 €	E451700446
Grupo Desportivo Bota Fogo	590,00 €	E451700450
Clube de Karate Shotokan da Relva	913,00 €	E451700452
Clube Naval Rabo de Peixe	1.854,00 €	E451700453
Clube de Patinagem de Santa Cruz	618,00 €	E451700454
Volei Clube de São Miguel	1.503,00 €	E451700449
Águia Clube Desportivo	1.236,00 €	E451700451
Sporting Clube Ideal	1.854,00 €	E451700455
Clube Desportivo Rabo de Peixe	1.236,00 €	E451700457
União Desportiva do Nordeste	618,00 €	E451700458
Benfica Águia Sport – Associação Desportiva Cultural e Recreativa	3.090,00 €	E451700884
CDEAP Clube Desportivo Escolar de Água de Pau	2.472,00 €	E451700460
CDEPG Clube Desportivo Escolar de Ponta Garça	2.472,00 €	E451700461
Clube Desportivo Os Metralhas – Escola Básica 2,3 Canto da Maia	6.475,00 €	E451700464
Clube Desportivo Escolar "Os Fuseiros"	4.326,00 €	E451700465
Clube Atlético de Rabo de Peixe	2.472,00 €	E451700470
Clube Escolar de Desporto da Escola Básica 2, 3 de Arrifes	2.472,00 €	E451700466
Clube Desportivo Escolar da Maia	4.003,00 €	E451700471
Externato A Passarada	1.236,00 €	E451700467
Clube Desportivo da Escola Preparatória de Capelas	2.472,00 €	E451700468

15 de fevereiro de 2017. - O Diretor do Serviço de Desporto de São Miguel, *Rui Manuel Botelho de Amaral Melo*.



JORNAL OFICIAL

SERVIÇO DE DESPORTO DE SÃO MIGUEL

Contrato-Programa n.º 66/2017 de 17 de Fevereiro de 2017

Ao abrigo do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro, em conjugação com a Portaria n.º 148/2015, de 11 de novembro, a Resolução do Conselho do Governo n.º 127/2016, de 26 de julho, o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho e o Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro, foram celebrados, para a época desportiva 2016/2017, contratos-programa de desenvolvimento desportivo entre o Serviço de Desporto de São Miguel, em representação da Direção Regional do Desporto, no uso de competências delegadas, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 13.º do anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, e artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, e as entidades que desenvolvem atividade na Ilha de São Miguel, nos montantes abaixo indicados, cujos originais se encontram devidamente arquivados no Serviço de Desporto de São Miguel.

O objeto dos contratos-programa é o apoio para o desenvolvimento de atividades de treino e competição no âmbito dos escalões de formação.

Entidade	Montante	N.º de compromisso
Clube Desportivo Internacional Volei Açores	17.627,26 €	E451700771
Clube Desportivo e Cultural da Escola Secundária da Ribeira Grande	7.714,34 €	E451700773
Clube Atlético de Rabo de Peixe	23.274,12 €	E451700776
Volei Clube de São Miguel	5.518,48 €	E451700774
Associação dos Antigos Alunos	8.596,55 €	E451700777
CDEAP Clube Desportivo Escolar de Água de Pau	6.460,19 €	E451700779
Clube Desportivo Escolar de Ginetes	3.979,70 €	E451700568
CKSP – Clube Karate Shotokan da Povoação	1.136,47 €	E451700570
Clube Escolar de Desporto da Escola Básica 2,3 de Arrifes	3.129,93 €	E451700572
CEDORE – Clube Escolar Domingos Rebelo	1.762,24 €	E451700571
Núcleo Oriental de Shotokan	3.227,03 €	E451700577
Clube Karate-do Ribeira Grande	2.085,94 €	E451700574
Karate Clube de Ponta Delgada	4.120,74 €	E451700575
CDBRG - Clube Desportivo dos Bombeiros da Ribeira Grande	2.032,49 €	E451700576
Clube Desportivo Escolar da Maia	3.938,09 €	E451700578



JORNAL OFICIAL

Laranjeiras Clube	3.492,12 €	E451700579
CUDPF – Clube União Desportiva do Porto Formoso	2.972,70 €	E451700586
Shotokan Karate Clube de São Miguel	6.588,20 €	E451700588
Academia de Karate de Vila Franca do Campo	2.272,94 €	E451700587
CKSRP - Clube Karate Shotokan Rabo de Peixe	3.116,05 €	E451700592
Mira-Mar Sport Clube	5.037,55 €	E451700591
Grupo Desportivo Bota-Fogo	6.093,38 €	E451700590
Centro de Karaté da Lagoa	3.125,30 €	E451700593
Clube de Karate Shotokan da Relva	5.072,53 €	E451700602
Associação Recreativa Cultural e Desportiva dos Jovens da Escola Profissional de Capelas	2.053,57 €	E451700601
CDEPG Clube Desportivo Escolar de Ponta Garça	1.826,98 €	E451700673
Núcleo Sportinguista de São Miguel	3.185,42 €	E451700675
Clube de Actividades Gímnicas de Ponta Delgada	16.060,06 €	E451700677
Clube Desportivo e Cultural Juventude Ilha Verde	20.241,37 €	E451700676
Clube Desportivo Antero de Quental	2.293,48 €	E451700679
Academia de Badmington Tetrapi	1.826,98 €	E451700683
Clube Naval Rabo de Peixe	3.227,03 €	E451700680
Clube Desportivo da Escola Preparatória de Capelas	19.152,54 €	E451700772
Clube Naval de Vila Franca do Campo	2.037,39 €	E451700770
União Desportiva do Nordeste	4.483,20 €	E451700780
Clube Desportivo Os Oliveirenses	11.532,74 €	E451700782
CDSB – Clube Desportivo Santa Barbara	1.826,98 €	E451700807
Maia Clube dos Açores	7.175,89 €	E451700810
MBC - Micaelense Basket Clube	3.466,96 €	E451700808
Santiago Futebol Clube	7.700,99 €	E451700811
GDFL – Grupo Desportivo Fenais da Luz	2.998,14 €	E451700813
Futebol Clube Vale Formoso	2.263,69 €	E451700809
Clube de Futebol Vasco da Gama	3.374,47 €	E451700815
Vitória Clube Pico da Pedra	7.126,08 €	E451700812
Atalhada Futebol Clube	6.394,42 €	E451700814
Sport Clube Santa Luzia Feteiras	4.940,45 €	E451700816
Remédios Sport Clube dos Açores	3.783,44 €	E451700817

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Atlético Clube de Ginetes	6.158,12 €	E451700821
Clube Desportivo Santo António	3.409,41 €	E451700818
JC – Clube Desportivo Juventude Candelária	8.001,04 €	E451700860
Associação de Desporto Escolar do Castanheiro	2.021,20 €	E451700859
Grupo Desportivo da Casa do Povo do Livramento	5.741,94 €	E451700865
Achada Futebol Clube	2.991,20 €	E451700861
Hóquei Clube PDL	9.479,19 €	E451700864
Grupo Desportivo Casa de Povo de Arrifes	11.190,01 €	E451700868
Clube Desportivo Santa Clara	13.847,31 €	E451700869
Benfica Águia Sport – Associação Desportiva Cultural e Recreativa	1.080,98 €	E451700882
Clube Desportivo Rabo de Peixe	14.854,82	E451700875

15 de fevereiro de 2017. - O Diretor do Serviço de Desporto de São Miguel, *Rui Manuel Botelho de Amaral Melo*.

S.R. DA SAÚDE**Despacho n.º 355/2017 de 17 de Fevereiro de 2017**

O Plano Regional de Saúde de 2014/2016 foi aprovado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 133/2014, de 6 de agosto, e a sua extensão até 2020, foi fixada pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 149/2015, de 5 de outubro.

O Plano Regional de Saúde é um instrumento de planeamento estratégico para o desenvolvimento da saúde na Região Autónoma dos Açores, que encontra o seu enquadramento no Estatuto do Serviço Regional de Saúde, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 28/99/A, de 31 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2007/A, de 24 de janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2010/A, de 4 de janeiro.

Considerando o âmbito temporal do Plano Regional de Saúde em execução importa proceder à avaliação da sua implementação nos anos de 2014 a 2016.

Assim, nos termos dos artigos 49.º e 50.º do Estatuto do Serviço Regional de Saúde, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 28/99/A, de 31 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2007/A, de 24 de janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2010/A, de 4 de janeiro e da alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2013/A, de 21 de junho, que aprovou a Orgânica da Secretaria Regional da Saúde, e sob proposta da Diretora Regional da Saúde, determino o seguinte:

**JORNAL OFICIAL**

1. É criado o grupo de trabalho para elaboração do relatório de primavera de avaliação do Plano Regional da Saúde 2014/2016 - Extensão a 2020, sem prejuízo da colaboração de outros profissionais de saúde, o qual é constituído pelos seguintes membros:

- a) Cristina Margarida Alves de Sousa, Chefe de Divisão de Estudos, Planeamento e Documentação, que coordena;
- b) Patrícia Isabel Teixeira Vargas – Chefe de Divisão de Planeamento e Qualidade da Direção Regional da Saúde;
- c) Ana Raquel Farias Correia dos Santos Andrade, Administradora Hospitalar, da SAUDAÇOR, SA.

2. O relatório de primavera deve ser apresentado até ao dia 30 de maio de 2017, pelo que os membros do grupo de trabalho, criado pelo presente despacho, ficam dispensados pelo seu serviço de origem, nos períodos de tempo mencionados no cronograma de atividades, aprovado para o efeito.

3. As despesas decorrentes da participação dos membros do grupo de trabalho são asseguradas pelos respetivos serviços de origem.

4. O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

9 de fevereiro de 2017. - O Secretario Regional da Saúde, *Rui Duarte Gonçalves Luís*.

DIREÇÃO REGIONAL DA ENERGIA
Édito n.º 2/2017 de 17 de Fevereiro de 2017

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Direção Regional da Energia, sita na Rua Eng. Deodato Magalhães, n.º 6 - Paim, 9500-768 Ponta Delgada, e na Secretaria da Câmara Municipal de Stª Cruz da Graciosa, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste édito no *Jornal Oficial*, o projeto apresentado pela Empresa Eletricidade dos Açores - EDA, S.A., registado na Direção Regional da Energia com o n.º 30-4001/17 (4169/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Ramal Aéreo de MT a 15 kV para o PT AS - Canada do Sumidouro, sita em Freguesia de Stª Cruz da Graciosa, Concelho de Stª Cruz, Ilha Graciosa. A instalação é constituída por um ramal aéreo de MT a 15 kV com 117 metros de comprimento, derivado do apoio n.º 12 da Linha MT 15 kV Quitadouro - Guadalupe 01 Ramal 0021, que se destina a alimentar o PT AS - Canada do Sumidouro.

**JORNAL OFICIAL**

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direção Regional, dentro do prazo citado.

14 de fevereiro de 2017. - O Diretor de Serviços dos Licenciamentos Energéticos, *Francisco Eduardo Tomé de Andrade*.

DIREÇÃO REGIONAL DA ENERGIA
Édito n.º 3/2017 de 17 de Fevereiro de 2017

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Direção Regional da Energia, sita na Rua Eng. Deodato Magalhães, n.º 6 - Paim, 9500-768 Ponta Delgada, e na Secretaria da Câmara Municipal de Velas, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste édito no *Jornal Oficial*, o projeto apresentado pela Empresa Eletricidade dos Açores - EDA, S.A., registado na Direção Regional da Energia com o n.º 30-5001/17 (4171/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Ramal Aéreo de MT a 15 kV para o PT AS IROA - Toledo, sita em Freguesia de Velas, Concelho das Velas, Ilha de S. Jorge. A instalação é constituída por um ramal aéreo de MT a 15 kV com 186 metros de comprimento, derivado do apoio n.º 64 da Linha MT 15 kV Caminho Novo - Relvinha I, que se destina a alimentar o PT AS IROA - Toledo.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direção Regional, dentro do prazo citado.

14 de fevereiro de 2017. - O Diretor de Serviços dos Licenciamentos Energéticos, *Francisco Eduardo Tomé de Andrade*.

MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA
Anúncio n.º 47/2017 de 17 de Fevereiro de 2017

1 - Identificação e contatos da entidade adjudicante:

Designação da entidade adjudicante (*)

Município de Ponta Delgada

Serviço/órgão/pessoa de contato

Subunidade Orgânica de Obras Municipais – Departamento de Obras Mobilidade e Equipamentos Municipais

**JORNAL OFICIAL**

Endereço (*)

Rua de Santa Luzia, 22

Código postal (*)

9500 114

Localidade (*)

Ponta Delgada

Telefone (00351)

296304406

Fax (00351)

296304426

Endereço eletrónico (*)

obrasmunicipais@mpdelgada.pt

2 - Objeto do contrato:

Designação do contrato (*)

Concurso Público para a Empreitada de Substituição do Piso Sintético Atual do Campo Marquês Jácome Correia, Freguesia de São Pedro, Ponta Delgada

Descrição sucinta do objeto do contrato

O contrato tem por objeto a substituição do piso sintético atual do Campo Marquês Jácome Correia, freguesia de São Pedro, Ponta Delgada

Tipo de contrato

(*). Caso seja "Outro", indique qual: empreitada de obras públicas

Classificação CPV (1) (*)

45212290

3 - Indicações adicionais:

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro? (*) não

[Em caso afirmativo]

Modalidade (*) -

Prazo de vigência (*):

- até:

**JORNAL OFICIAL**

ou - por: [Clique aqui para introduzir texto.](#) meses ou [Clique aqui para introduzir texto.](#) anos

O concurso destina-se à instituição de um sistema de aquisição dinâmico? (*)não

É utilizado um leilão eletrónico? (*)não

É adotada uma fase de negociação? (*)não

O contrato está reservado a entidades que operem no mercado com o objetivo principal de promover a integração social e profissional de pessoas com deficiência ou socioeconomicamente desfavorecidas? (*)não

A execução do contrato está limitada ao âmbito de programas de emprego protegido? (*)não

4 - Admissibilidade da apresentação de propostas variantes (*)não

5 - Divisão em lotes (*)não:

[Em caso afirmativo]

Lote n.º (*)

[Clique aqui para introduzir texto.](#)

Designação do lote (*)

[Clique aqui para introduzir texto.](#)

Descrição sucinta do objeto do lote (*)

[Clique aqui para introduzir texto.](#)

Classificação CPV (2) (*)

[Clique aqui para introduzir texto.](#)

[repete-se para tantos lotes quantos se revelem necessários]

6 - Local da execução do contrato (*)

País:

Portugal

Região/Distrito:

Região Autónoma dos Açores

Concelho:

Ponta Delgada

Código NUTS (3):

PT200

**JORNAL OFICIAL**

7 - Prazo de execução do contrato (*):

75 dias ou [Clique aqui para introduzir texto.](#) meses

8 - Documentos de habilitação

O adjudicatário deve entregar, no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, os documentos de habilitação referidos nos n.ºs 1, 2, 3 e alínea a) do n.º 5 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos conjugados com o artigo 40.º do RJCPRAA.

Os concorrentes deverão ser detentores de alvará de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo IMPIC, contendo as seguintes habilitações, que se consideram adequadas e necessárias para a obra a realizar:

10.ª Subcategoria (Infraestruturas de desporto e lazer) da 2.ª Categoria (Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infraestruturas), em classe que cubra o valor global da obra;

1.ª Subcategoria (Demolições) da 5.ª Categoria (Outros trabalhos); 2.ª Subcategoria (Movimentação de terras) da 5.ª Categoria (Outros Trabalhos), nas classes correspondentes aos trabalhos a executar.

9 - É exigida a demonstração de outros elementos de habilitação relativos à capacidade económica e financeira e à capacidade técnica e profissional? (*) não

[Em caso afirmativo]

Indicar os níveis mínimos de capacidade económica e financeira e de capacidade técnica e profissional e os documentos destinados a comprová-los (*)

[Clique aqui para introduzir texto.](#)

10 - Acesso às peças do concurso e apresentação das propostas:

10.1 - Consulta das peças do concurso:

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados (*)

Subunidade Orgânica de Obras Municipais – Departamento de Obras Mobilidade e Equipamentos Municipais

Endereço desse serviço (*)

Rua de Santa Luzia, 22

Código postal (*)

9500 114

Localidade (*)

**JORNAL OFICIAL**

Ponta Delgada

Telefone (00351)

296304406

Fax (00351)

296304426

Endereço eletrónico (*)

obrasmunicipais@mpdelgada.pt

10.2 - Meio eletrónico de fornecimento das peças do concurso e de apresentação das propostas:

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante [se aplicável] (*)

não aplicável

10.3 - Preço a pagar pelo fornecimento das peças do concurso (se for o caso)

não aplicável

11 - Prazo para apresentação das propostas ou das versões iniciais das propostas sempre que se trate de um sistema de aquisição dinâmico (*):

Até às 16:30 horas do 30.º dia a contar da data de envio do presente anúncio

12 - Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas (*):

90 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

13 - Critério de adjudicação (*)

proposta economicamente mais vantajosa

Se o critério for o da proposta economicamente mais vantajosa, indicar os fatores e eventuais subfactores acompanhados dos respetivos coeficientes de ponderação (*)

São os que constam do artigo 18.º do programa de concurso

14 - Dispensa de prestação de caução x não

15 - Identificação e contatos do órgão de recurso administrativo:

Designação (*)

Câmara Municipal de Ponta Delgada

Endereço (*)

**JORNAL OFICIAL**

Rua de Santa Luzia, 22

Código postal (*)

9500 114

Localidade (*)

Ponta Delgada

Telefone (00351)

296304406

Fax (00351)

296304426

Endereço eletrónico (*)

obrasmunicipais@mpdelgada.pt

Prazo de interposição do recurso:

5 dias

16 - Data de envio do anúncio para publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores (*)

15-02-17

17 - O procedimento a que este anúncio diz respeito também é publicitado:

No Diário da República? não (*)

No Jornal Oficial da União Europeia? não (*)

18 - Outras informações

Preço base do procedimento: 288.000,00 EUR

19 - Identificação do autor do anúncio:

Nome (*) José Manuel Bolieiro

Cargo ou função (*) Presidente

(*) Preenchimento obrigatório.

(1) Cf. Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (Common Procurement Vocabulary - CPV), instituído pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 340, de 16 de dezembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 329, de 17 de dezembro de 2003 (retificado pela retificação publicada no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 330, de 18 de dezembro de 2003), e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de março de 2008.

**JORNAL OFICIAL**

(2) Idem.

(3) Cf. Regulamento (CE) n.º 1059/2003, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de maio, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 154, de 21 de junho de 2003, alterado pelo Regulamento (EU) n.º 868/2014, da Comissão, de 8 de agosto, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 241, de 13 de agosto de 2014

MUNICÍPIO DE LAGOA
Edital n.º 1/2017 de 17 de Fevereiro de 2017

Cristina Calisto Decq Mota, Presidente da Câmara Municipal de Lagoa - Açores:

Torna público, em conformidade com a deliberação tomada pela Câmara Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia 6 de fevereiro do corrente ano, e nos termos do preceituado no artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2015/A, de 4 de fevereiro, que se encontra em apreciação pública, pelo prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste Edital no *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores, o processo para a Classificação da Fábrica do Álcool da Lagoa como de Interesse Municipal.

Mais se faz saber que os interessados poderão consultar o respetivo processo na Unidade Orgânica de Administração Geral da Câmara Municipal de Lagoa - Açores.

Para constar se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

14 de fevereiro de 2017. - A Presidente da Câmara Municipal, *Cristina Calisto Decq Mota*.

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DAS FLORES
Anúncio n.º 48/2017 de 17 de Fevereiro de 2017

Anúncio a retificar/alterar:

28/2017 de 30 de janeiro de 2017.

Número do Jornal Oficial (*)

II Série – Número 18

Campos retificados/alterados no anúncio:

No seguimento do anúncio n.º 28/2017, de 30 de janeiro, relativo ao contrato “Reabilitação e Requalificação do Edifício do Antigo Tribunal e a sua Adaptação a Incubadora de Empresas”, serve o presente anúncio para informar todos os interessados que, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 50.º e no n.º 2 do artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos, e por terem



JORNAL OFICIAL

sido retificadas as peças do procedimento, é prorrogado o prazo para apresentação das propostas por 17 dias.

Autor da retificação/alteração do anúncio:

José Carlos Pimentel Mendes

Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores